



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

## Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº.222, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 76-B DO ADCT, ESTABELECE OS PERCENTUAIS DE 50% E 30% PARA OS PERÍODOS ATÉ 2032, AUTORIZA A LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DA COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76-B, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**CONSIDERANDO**, ainda, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do item 2 da Consulta n. 1088818,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município de Caratinga relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

**I** - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

**II** - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

**Parágrafo único.** Ficam ressalvados da desvinculação prevista no caput os recursos, receitas, transferências e fundos previstos no §1º, incisos I a IV, do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 2º** Ficam desvinculadas, nos percentuais e prazos previstos no artigo anterior, as receitas provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), ficando autorizada sua transferência para conta bancária de livre movimentação do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 05 de agosto de 2026.

**GIOVANNI CORRÊA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*